



RESOLUÇÃO Nº 043/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida em Sessão Ordinária em 19 de novembro de 2024, às 19h, na sala de Sessões Armando Biavatti,

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 025/2024 QUE:

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2025.

JOÃO PAULO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2025 discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 47.800.000,00 (quarenta e Sete milhões e oitocentos mil reais)**.

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com as especificações em anexo a este projeto.

Parágrafo único – Fica o Poder executivo autorizado a efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), para o exercício de 2025.

Art. 3º - A despesa para o exercício de 2025 é fixada em **R\$ 47.800.000,00 (quarenta e Sete milhões e oitocentos mil reais)** e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.



Art. 4º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2025, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 64, 65 e 67 da Lei Municipal nº 1.661/2024, de 18 de setembro de 2024.

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - As alterações realizadas nas diretrizes do presente orçamento ficam incluídas no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício a que se referem.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de **primeiro de janeiro de 2025**.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE, RS,
21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ver. João Paulo Pereira,
Presidente do Legislativo Municipal.

Marcio Caprini
Primeiro Secretário